CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

SESCON ES

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES E SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO*, Autarquia Federal de regime especial, inscrita no CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-620, neste ato representado pelo seu Presidente, o* ***Contador Haroldo Santos Filho****, doravante denominado simplesmente* ***CRCES*** *e o* ***SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****, inscrito no CNPJ sob o nº 39.264.023/0001-49, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed. Esplanada Beira Mar, Centro, Vitória-ES, neste ato representado por sua Presidente* ***Dolores de Fatima Moraes Zamperlini****, inscrita no CPF(MF) sob o nº 190.669.536-91, residente e domiciliada na Av. Carlos Gomes de Sá, 475, Mata da Praia, CEP. 29066-040, nesta cidade, doravante simplesmente denominada* ***SESCON-ES****, celebram este Termo de Cooperação, em conformidade com a legislação pertinente e demais disposições contidas nos autos do processo administrativo respectivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover ações conjuntas com o escopo de efetivar a ***XXIII CONVENÇÃO CAPIXABA DE CONTABILIDADE****, a ser realizada nos dias 19 a 21 de outubro de 2017, tendo em vista os termos do* ***artigo 9º da Resolução CFC nº 1.479/2015****, que autoriza os Conselhos realizarem gestão compartilhada com outras entidades da classe contábil.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES ESPECÍFICAS:

As ações específicas destinadas à consecução do objeto desta ação cooperativa serão desenvolvidas da seguinte forma:

1) *A criação de uma* ***Comissão Organizadora*** *do evento, composta por 15 membros, conforme descrição a seguir, a qual poderá ser ratificada e/ou alterada mediante edição de Portaria, específica para o tema, pelo Presidente do CRCES, com a nomeação de seus membros e a regulamentação de suas atribuições.*

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

SESCON ES

COMISSÃO ORGANIZADORA – Convenção Capixaba de Contabilidade 2017

1.1) Carla Cristina Tasso (coordenadora geral)
1.2) Dolores Zamperlini (coordenadora institucional)
1.3) Roberto Schulze
1.4) Tania Gobette (coordenadora financeira)
1.5) Miguel dos Santos Costa
1.6) Antonio Juliano (Tesoureiro)
1.7) Davi Brusche
1.8) Élido Firme Emerich
1.9) Erika Vianna
1.10) Patrícia Sardenberg
1.11) Iranilson Casado
1.12) João Batista Souza (comunicação)
1.13) Roney Guimarães
1.14) Carlos Damasceno
1.15) Diomar Mazzoler (Delegado CRCES Venda Nova Imigrante)

2) *O quórum mínimo para realização e validade das reuniões da Comissão será de será de 09 (nove) integrantes, sendo que a participação do tesoureiro e da coordenadora financeira será obrigatória. As decisões serão aprovadas por MAIORIA SIMPLES dos presentes;*

3) *As reuniões da Comissão e suas deliberações serão registradas por meio de atas respectivas, as quais deverão mencionar todas as decisões e demais ocorrências havidas;*

4) *As datas de reuniões desta comissão, bem como as viagens e os demais encontros deverão ser decididos em conjunto pelos membros representantes do SESCON-ES e pela coordenadora geral. O mesmo se dará na escolha das regras a serem adotadas nas reuniões;*

5) *Os membros desta comissão, por qualquer motivo, poderão ser substituídos desde que o novo nome seja aprovado à unanimidade, pelos membros remanescentes desta mesma comissão;*

6) *Abertura de uma conta-corrente específica destinada à gestão dos recursos oriundos de patrocínios, bem como de demais fontes relativas à realização da Convenção;*

7) *A criação de uma UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS (Centro de Custos) no âmbito da contabilidade do SESCON-ES, com a finalidade de demonstrar as operações relativas ao evento;*

8) *Obrigatoriedade quanto à publicidade e transparência de todas as ações e pagamentos alusivos ao evento, durante o período de vigência do presente pacto, bem como dos atos dele decorrentes;*

9) *As fontes de recursos utilizados pelo SESCON-ES para a realização da Convenção Capixaba de Contabilidade, objeto deste "Termo de Cooperação" se limitarão, exclusivamente, aos valores arrecadados a qualquer título, desde que relacionados e obtidos em nome da Convenção, tais como: subvenções, patrocínios, doações, etc...Não há, todavia, por óbvio, impedimento, para o caso de a diretoria do SESCON-ES também decidir contribuir com algum recurso para o citado evento;*
10) *Os pagamentos relativos às ações de responsabilidade do SESCON-ES deverão ser efetuados seguindo suas próprias regras institucionais, contendo obrigatoriamente as assinaturas do tesoureiro e da Presidente;*
11) *Os valores arrecadados em função do evento que se apresentem como excedentes (superávit), após a plena realização do evento, terão sua aplicação decidida em reunião específica composta pela Comissão Organizadora;*
12) *Os membros da Comissão, após concordância da maioria, poderão criar subcomissões (Social, estrutura, logística e outras), compostas por outras pessoas que não integram a Comissão principal, mas já escolhidas em plenário ou em outras reuniões realizadas pelos Partícipes deste Termo;*
13) *As contratações deverão ser precedidas de pesquisa de preços mediante obtenção de, no mínimo, três orçamentos, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas que não possuam vínculo com os membros da Comissão. Vencerá o MENOR PREÇO, desde que asseguradas as condições mínimas de segurança jurídica e de isonomia na competição, considerando os itens avaliados, de forma igualitária, para todos os concorrentes;*
14) *Não haverá gratuidade de inscrição na referida Convenção em virtude de participação em comissões ou subcomissões organizadoras, ou de qualquer órgão deliberativo criado para o desenvolvimento das ações cooperadas;*
15) *Os Partícipes deverão elaborar prestação de contas ao final do evento, discriminando as receitas realizadas (de origem própria ou de terceiros) e as despesas executadas, com o objetivo de demonstrar a origem dos recursos e a aplicação nos gastos, conforme estabelecido no* ***artigo 10, da Resolução CFC nº 1479/2015****;*
16) *Coordenador Geral, Coordenador Institucional, Coordenador Financeiro e Tesoureiro deverão, OBRIGATORIAMENTE, OCUPAR CARGOS EFETIVOS no CRCES ou no SESCON-ES. Havendo desligamento de cargo efetivo, das respectivas instituições, por algum motivo, o membro deverá ser substituído na Comissão, em até 05 dias úteis, por outro que atenda ao requisito mínimo de efetividade nas entidades organizadoras;*
17) *Os casos omissos surgidos nas reuniões promovidas pela Comissão deverão ser decididos com regra baseada na maioria simples dos presentes, respeitando o quórum mínimo deliberativo.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao CRCES:

a) Disponibilizar o espaço para realização do evento;

b) Disponibilizar pessoal necessário a fim de auxiliar na organização do evento, nos limites de sua capacidade;

e) disponibilizar apoio técnico nos limites de sua capacidade;

II - Compete ao SESCON-ES

a) Contratação de seguranças;

b) Contratação de equipamentos de sonorização, projeção e cenografia e mídia;

c)Contratação de equipamentos, mobiliário, estandes, toldos externos, climatização e estrutura para feira de expositores

d) Contratação de serviços de alimentação (almoço e jantar) para os participantes

e) Demais contratações de mãos de obra necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL:

O pessoal indicado pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterá os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nem qualquer remuneração pela colaboração prestada, tendo em vista o disposto no ***§ 1º do artigo 9º, Resolução CFC nº 1479/2015.***

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste pacto é de 11 (onze) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo haver prorrogação mediante Termo Aditivo, caso necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa ao partícipe interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. *Em caso de rescisão, não havendo óbices, prejuízos à Administração ou razões de interesse público, o evento poderá ser realizado, mediante acordos específicos.*

CLÁUSULA OITAVA. – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

SESCON ES

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

*As partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo (**VITÓRIA/ES**), para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, em e (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 01 de junho de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

SINDICATO DAS EMP. DE SERV. CONTÁBEIS E DAS EMP. E ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1)	Patrícia Sandenberg	724004477-72	
	Nome	CPF	Assinatura
2)	Adamar Maturi Jun	12359112710	
	Nome	CPF	Assinatura

Vila Velha

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2014. PROCESSO Nº 46.823/2013. DAS PARTES: PMVV X SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA. **Do objeto:** Prorrogar o Contrato nº 093/2014. **Do Valor global**: R$ 404.366,52 (quatrocentos e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses. SEMAD/PMVV.

Protocolo 321402

Câmaras

Vila Pavão

PORTARIA Nº 028/2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2017, após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no supracitado Edital.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de auxiliar de serviços gerais referente ao Edital nº 001/2017 realizado por intermédio da Câmara Municipal de Vila Pavão, contendo a seleção, classificação e resultado final dos candidatos.

Art. 2º Os candidatos classificados serão chamados conforme previsão constante do Edital e seus anexos, segundo as necessidades de excepcional interesse público, pela Câmara Municipal de Vila Pavão.

Art. 3º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de Junho do ano 2017.

JOÃO TRANCOSO

Presidente CMVP

Protocolo 321342

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

TERMO DE COOPERAÇÃO PROCESSO CON 2017/00002

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, torna público e informa estar disponível na íntegra no Portal da Transparência www.crc-es.org.br/portaltransparencia:

Termo de Cooperação que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES e Sindicato das empresas de serviços contábeis e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas do Estado do Espírito Santo.

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover ações conjuntas com o escopo de efetivar a **XXIII CONVENÇÃO CAPIXABA DE CONTABILIDADE**, a ser realizada nos dias 19 a 21 de outubro de 2017, tendo em vista os termos do **artigo 9º da Resolução CFC nº1.479/2015**, que autoriza os Conselhos realizarem gestão compartilhada com outras entidades da classe contábil.

Período: O prazo de vigência deste pacto é de 11(onze) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura (1º de junho de 2017) podendo haver prorrogação mediante Termo Aditivo, caso necessária.

Vitória/ES, 12 de junho de 2017.

Contador HAROLDO SANTOS FILHO

Presidente

Protocolo 321272

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

AVISO CONTRATO 02/2017/FMAS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017/FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de A. Social de Mucurici/ES; CONTRATADA: Floema Comércio e Serviços LTDA-ME; OBJETO: Reforma do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social de Mucurici/ES; VALOR: R$45.582,08 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos); PERIODO: De 12/06/2017 a 12/01/2018; Mucurici/ES, 12 de junho de 2017 Sílvia Helena Força Fernandes GESTORA DO F. MUNICIPAL DE A. SOCIAL

Protocolo 321485

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré

Errata de Publicação do contrato no 006/2017

Contrato celebrado entre Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa V. Valbuzi-ME, Objeto: locação de 02 Automóveis. Onde se lê," Vigência: 15 de Maio de 2017 à 31 de Dezembro de 2017, leia-se: 15 de Maio de 2017 à 15 de maio de 2018. Maiores informações serão prestadas através de seu pregoeiro no local ou através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-1222, no horário das 09:00h às 16:00h.

Jaguaré(ES), 14 de Junho de 2017.

Suzi Mary Soares Caetano

Diretora Presidente - Port. 240/2017.

Protocolo 321315

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama

EXTRATO DO CONTRATO 05/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: "Auto Posto Ibitirama LTDA - EPP".

OBJE Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para o SAAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 200001.171220032-099 elemento de despesa 33903000000.

Fonte de Recurso: Próprio.

VALOR DO CONTRATO: R$ 48,480,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Ibitirama - ES, 12 de Junho de 2017

RICARDO VEZULA NETO

DIRETOR DO SAAE

Protocolo 321630

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 16 de Junho de 2017 às 0:00:00
Código de Autenticação: 50c33d2f